

5.4. Apresentar relatórios mensais para receber a bolsa de Extensão.

5.5. Para ter direito à certificação no âmbito do Programa o aluno deverá entregar ao Coordenador:

- a) Relatório Final de Atividades;
- b) Histórico Escolar atualizado.

5.6. Informar os dados completos de sua conta corrente em um dos seguintes bancos, caso venha a participar do Programa na modalidade PROEXT-INES/Bolsa: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander.

#### **6. Da Composição dos Relatórios de Extensão**

- a) Título do Projeto de Pesquisa;
- b) Atividades desenvolvidas;
- c) Procedimentos e Recursos utilizados;
- d) Avaliação do Professor Coordenador das atividades realizadas pelo aluno.

#### **7. Das Disposições Finais**

7.1. O INES poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.

7.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) do bolsista.

7.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.4. Casos omissos serão decididos pela Direção do Departamento de Ensino Superior em comum acordo com a Direção Geral do INES e/ou Conselho Diretor do INES.

### **PORTARIA Nº 512 DE 29 DE OUTUBRO 2015**

RESOLVE:

Publicar o Edital do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

#### **EDITAL Nº 010/2015**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, e na Portaria nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES –, com vagas destinadas aos alunos do Curso de Pedagogia Licenciatura deste Instituto, nos termos estabelecidos no presente Edital.

#### **3. Do Programa**

O Programa de Iniciação Científica PIC-INES é um programa de responsabilidade do Departamento de Ensino Superior - DESU, um dos setores administrativos do INES, cuja

responsabilidade refere-se à instância acadêmica pedagógica de escolaridade do nível superior. O PIC-INES tem por objetivo incentivar os alunos de Graduação ao exercício das atividades de pesquisa, inerentes à formação acadêmica plena na Educação Superior. A Divisão de Assistência ao Estudante-DIASE, um dos componentes da estrutura hierárquica do DESU, possui no elenco de suas atribuições a responsabilidade de fazer a gestão do referido programa que contribui para a permanência do estudante no curso de Graduação.

O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PIC-INES/voluntário, desenvolvida sem a concessão de bolsa; e PIC-INES/Bolsa, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa de Estudos concedida pelo INES, cabendo no momento duas (2) bolsas a cada projeto coordenado por professor doutor, sem haver impedimento algum para que o professor coordenador da pesquisa possa recorrer a outras modalidades de bolsa de agências de fomento, desde que não haja acúmulo individual de bolsas.

Esse incentivo terá como referência de pagamento o valor vigente atual de R\$ 400,00, estabelecido pelas unidades de fomento à pesquisa do país como forma de se manter acompanhando a padronização nacional dos recursos oferecidos aos estudantes.

#### **4. Do Processo Seletivo**

##### **2.1. Das Inscrições de Alunos**

As inscrições de alunos para participação no processo seletivo como bolsistas dos projetos estarão abertas de 03 a 05 de novembro de 2015. Os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos solicitados deverão ser encaminhados, à Divisão de Assistência ao Aluno – DIASE, do Departamento de Ensino Superior – DESU do INES, de 10h às 18h. A divulgação dos resultados será realizada no dia 06 de novembro de 2015.

##### **2.2. Das Vagas para o Aluno Bolsista de Iniciação Científica**

Das Vagas para o Aluno Bolsista de Iniciação Científica São oferecidas duas (2) vagas de bolsistas por projeto de pesquisa, coordenado por professor doutor, para alunos no Programa de Iniciação Científica do INES, do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) períodos. Caberá ao professor coordenador estabelecer suas modalidades de alocação para estas vagas e para as de alunos PIC-INES/voluntário.

##### **2.3. Dos Requisitos para o Aluno Bolsista de Iniciação Científica**

O aluno bolsista elegível para participar do Programa de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes requisitos e diretrizes:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do INES;
- II. Não estar cursando o último semestre acadêmico;
- III. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a eventual concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- V. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa ou estágio remunerado quando estiver pleiteando IC/INES/Bolsa e enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade;
- VI. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq atualizado;
- VII. Apresentar Coeficiente de Rendimento – CR – igual ou maior que 7,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- VIII. Manter a ética e a urbanidade na relação com professores, colegas e demais servidores do Instituto, bem como o zelo para com o patrimônio da instituição bolsa-auxílio.
- IX. Ter sido selecionado pelo Professor Coordenador do Projeto.

##### **2.4. Dos Documentos Necessários para a Inscrição**

Os documentos necessários para a inscrição do aluno são:

- VII. Currículo Lattes atualizado;
- VIII. Comprovante de Matrícula;
- IX. Histórico Escolar;
- X. Declaração de não vínculo empregatício oferecido pela DIASE;
- XI. Formulário de Inscrição oferecido pela DIASE;
- XII. Número de Conta Corrente e Agência Bancária, **em nome do aluno.**

#### **3. Das Condições Gerais de Participação**

3.1. A **vigência da bolsa será de um ano**, com possibilidade de prorrogação por mais um ano.

3.2. Os integrantes do PIC/INES (professor e aluno) deverão apresentar currículo na Plataforma Lattes / CNPq permanentemente atualizado <http://lattes.cnpq.br>.

3.3. A participação de aluno no PIC/INES poderá ser cancelada:

- a) Por desistência do aluno;
- b) A pedido do Coordenador do Projeto;
- c) Por trancamento de matrícula;
- d) Por sanção disciplinar;
- e) Por desempenho acadêmico insatisfatório;
- f) Por não cumprimento das exigências do Programa;
- g) Por conclusão do curso;
- h) Por ausência não justificada às atividades de Iniciação Científica no mesmo período letivo.

3.4. A eventual concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o INES ou entre o bolsista e os órgãos de fomento.

3.5. É vedado o acúmulo de Iniciação Científica com outra bolsa acadêmica, com estágio remunerado ou com emprego com vínculo, sendo permitido, apenas, o acúmulo com bolsa-auxílio.

3.6. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no plano do aluno, informada pelo Coordenador à DIASE, desde que todos os demais requisitos estejam preenchidos.

#### **3.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.**

3.8. É vedada a utilização da Bolsa de Iniciação Científica para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Monitoria e Pesquisa. O professor e o aluno que incorrerem nessa prática ficarão suspensos por um (01) ano dos processos de seleção e concessão de bolsas no âmbito do INES, sejam elas deste Instituto ou de agências de fomento.

3.9. A substituição de bolsista solicitada até o 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês. Após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

4.0. O pedido de substituição de bolsista será realizado durante o período de vigência oficial da bolsa até a data de novo edital de seleção.

#### **4. Das Obrigações do Professor Coordenador de Projeto**

4.1. Realizar a seleção dos alunos bolsistas e encaminhar à DIASE;

4.2. Manter o currículo Lattes atualizado.

4.3. Entregar às instâncias competentes, relatório final do projeto realizado, no prazo de 30 dias após o término do mesmo.

4.4. Garantir o caráter formativo da iniciação científica:

- a) Incentivando o compromisso do aluno com a comunidade interna e externa ao INES;
- b) Coibindo a prevalência da competição entre alunos;
- c) Evitando a realização de atividades do aluno que não correspondam à pesquisa.

#### **5. Das Obrigações do Aluno Bolsista de Iniciação Científica**

5.1. Manter atualizado currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

5.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais, no caso de PIC/Bolsa, à realização das atividades do Projeto de Iniciação Científica, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas Atividades Formadoras em que estiver matriculado.

5.3. Apresentar justificativa formal ao Professor Coordenador caso precise desvincular-se do Projeto de Iniciação Científica, a qualquer tempo encaminhando.

5.4. Efetivar, para ter direito a certificação no âmbito do Programa:

- a) A entrega de Relatório Final de Atividades ao Professor Coordenador;
- b) A apresentação obrigatória de trabalho resultante de suas atividades no Projeto de Pesquisa como Bolsista na Jornada de Iniciação Científica do INES;
- c) O encaminhamento de Histórico Escolar atualizado;

d) A apresentação de resumos e/ou textos completos, publicados a partir da participação em eventos técnico-científicos.

5.5. Informar os dados completos de **sua própria conta bancária** caso venha a participar do Programa na modalidade PIC-INES/Bolsa.

#### **6. Da Composição dos Relatórios de Iniciação Científica**

- a) Título do Projeto de Pesquisa;
- b) Atividades desenvolvidas;
- c) Procedimentos e Recursos utilizados;
- d) Avaliação do Professor Coordenador das atividades realizadas pelo aluno.

#### **7. Do Cronograma**

ATIVIDADE	DATA
Inscrição de alunos candidatos à bolsista	03 a 05 de novembro de 2015
Resultado do processo seletivo de alunos	06 de novembro de 2015
Vigência da Bolsa	Período de um (1) ano

#### **8. Das Disposições Finais**

8.1. O INES poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.

8.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em **conta bancária** (conta corrente) do **bolsista**.

8.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.4. Casos omissos serão decididos pela Direção do Departamento de Ensino Superior em comum acordo com a Direção Geral do INES e/ou Conselho Diretor do INES.

### **PORTARIA Nº 513 DE 29 DE OUTUBRO 2015**

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela organização e realização da Festa do Papai Noel e Festa de Confraternização do INES de 2015, que já está em atividade desde agosto/2015.

- **Adriana Fernandes Duarte dos Santos**
- **Ana Maria Vargas da Silva**
- **Angélica do Amaral**
- **Ariana de Oliveira Tavares**
- **Carlos Augusto Alberto Alvaro**
- **Catarina Alves Badaue**
- **Cora Maria Fortes de Oliveira Beleño Diaz**
- **Daniel Moreira Leal Raposo**
- **Eliane do Nascimento Gouvea**
- **Fabio Rodrigues Pereira**
- **Flavia Lopes Pena**
- **Guilherme Goldstein Chazan**
- **Isaac Gomes Moraes de Souza**
- **Joseneide Ribeiro Oliveira**
- **Leila Maria Dias Manhães de Paulo**
- **Luciana Moratelli Pinho**
- **Marcelino Euzébio Rodrigues**
- **Marco Antonio da Silva**
- **Nivia Cavalcanti Leal**
- **Selma Alves Badaue**
- **Selma de Oliveira Ramos**
- **Simone Maria Conti Quevedo**
- **Vinicius Pinto de Sousa**

**MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**